

CONSIDERANDO: O Processo nº 2024/859507, e Mem. Nº 11/2024 ASPOL-SEGUP, de 09.07.2024.

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 833/2024-SAGA de 28.03.2024, publicada no DOE nº 35.838 de 29.05.2024, que concedeu férias regulamentares no mês de julho de 2024, ao servidor RAPHAEL LOBÃO CECIM, MF 57233542/3 no período de 01.07 a 30.07.2024, Período Aquisitivo: 2022/2023.

R E S O L V E: Interromper o período de gozo de férias do servidor RAPHAEL LOBÃO CECIM, Assessor Policial, MF 57233542/3, 2023/2024, a partir de 09.07.2024, ficando o restante de 22(vinte e dois) dias do período de gozo para ser usufruído em data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

**Protocolo: 1100292**

## POLICIA MILITAR DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 3875/2024 – DGP/SP/SCCMP

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006, e considerando o Memorando nº 578/2024 – CORGERAL, de 16 de julho de 2024, que anexa a Certidão de Trânsito em Julgado Administrativo, na qual o Corregedor Geral da PMPA, certifica que a Decisão Administrativa de Recurso Hierárquico referente ao Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina de PORTARIA Nº 004/2023 – CorCPE, transitou em julgado na administração pública militar, com a publicação no Aditamento ao Boletim Geral nº 131, de 11 de julho de 2024, na qual indica a punição de EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA ao 1º SGT PM RG 19945 ARTUR DOS SANTOS JÚNIOR (PAE Nº 2024/889228);

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR A BEM DA DISCIPLINA da Polícia Militar do Pará, o 1º SGT PM RG 19945 ARTUR DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula funcional nº 53593761, por Decisão Administrativa de Recurso Hierárquico referente ao Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina de PORTARIA Nº 004/2023 – CorCPE.

Art. 2º EXCLUIR da folha de pagamento o 1º SGT PM RG 19945 ARTUR DOS SANTOS JÚNIOR, providencie o Departamento Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 3º Determinar ao Chefe do Departamento Geral de Pessoal da PMPA (Icoaraci), que conforme o estabelecido no artigo nº 104 da PORTARIA Nº 069/2019 – GAB. CMDº, publicado no Aditamento ao BG Nº 078 – de 24 de abril de 2019, revogue a cautela do Equipamento Policial Individual, bem como tome as medidas cabíveis para recolher todo o material bélico e o respectivo documento de autorização para porte da arma de fogo.

Art. 4º Determinar ao Chefe do Departamento Geral de Pessoal da PMPA (Icoaraci), o recolhimento de sua cédula de identidade funcional para fins de imediato encaminhamento ao Departamento Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 19 de julho de 2024.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

Comandante Geral da PMPA

**Protocolo: 1100369**

## POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021 – PCEPA

OBJETO DO CONTRATO: O Contrato tem por objeto a contratação de serviço especializado, para manutenção preventiva, corretiva e qualificação, com reposição de peças, consumíveis e cobertura de serviços totalmente integrada para todos os módulos que compõem os sistemas analíticos dos seguintes equipamentos: SISTEMA DE CROMATOGRAFIA A GÁS ACOPLADO A ESPECTROMETRO DE MASSA (CG/EM), fabricante AGILENT TECHNOLOGIES e SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA EFICIÊNCIA (HPLC) COM DETECTOR DAD, fabricante AGILENT TECHNOLOGIES; de acordo com as quantidades, especificações e obrigações descritas no termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021 – CPCRC.

OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

2.1. Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo, com início em 20/07/2024 e término em 19/07/2025, havendo a possibilidade de renovação em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. Alteração da redação da "CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA" a qual passará a ser da seguinte forma:

"CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações."

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339039; PI: 1030008268C;

FUNTE: 01 500 0000 01; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 284783.

CONTRATADA: A empresa AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.290.250/0006-06, com sede estabelecida à Alameda Araguaia, 1142 Bloco 1, Térreo - Conjunto 1 Alphaville - Barueri - São Paulo - CEP: 06.455-000.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 1100393**

### APOSTILAMENTO

#### TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 089/2022 – PCEPA

O Diretor-Geral em Exercício da Polícia Científica do Pará – PCEPA, no uso de suas atribuições legais, considerando a informação da Coordenadoria de Material e Patrimônio - COMAP, quanto a mudança do Código SIMAS, do item 01, do contrato nº 089/2022 – PCEPA, celebrado junto a empresa LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Determina o apostilamento para adequar o instrumento contratual supramencionado.

Desta forma, a tabela do contrato supramencionado passará a ser o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VLR MENSAL	VLR ANUAL
1	Serviço continuado de limpeza, conservação e desinfecção, com fornecimento de mão de obra uniformizado, material de limpeza nos bens móveis e imóveis dos prédios da Polícia Científica do Pará, Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados.	24505-4	mês	12	R\$424.235,56	R\$ 5.090.826,72
VALOR GLOBAL						R\$ 5.090.826,72

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente apostilamento.

Belém/PA, 19 de julho de 2024.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

Francisco José Souza Santos

Diretor Geral em Exercício

CONTRATANTE

**Protocolo: 1100429**

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### PORTARIA Nº 2809/2024-DAF/CGP, DE 01/07/2024

O Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020- DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Suprimento de Fundos constante no Processo nº 2024/470362;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a concessão de suprimento de fundos ao servidor Orlane Ferreira Nunes, matrícula nº 57227349/1, no cargo de Assistente de Fiscalização de Trânsito, lotado no Ciretran de Itaituba.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos concedido corresponde a R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS), suprir as despesas emergenciais e de pronto pagamento decorrentes de atividades diárias de fiscalização de trânsito desenvolvidas pelas equipes de agentes de trânsito no município de Altamira.

Art. 3º - A despesa a que se refere o item anterior ocorrerá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:

3339030- R\$: 500,00

3339036- R\$: 300,00

Art. 4º - O valor referido no art. 2º vincula-se aos seguintes prazos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 07/03/1964, e Instrução Normativa nº 01/2012-DETRAN/PA.

Para aplicação: No período de 18/07 à 06/08/2024

Para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a aplicação.

ARLEI COSTA GONÇALVES

Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício

#### PORTARIA Nº 2810/2024-DAF/CGP, DE 01/07/2024

O Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020- DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Suprimento de Fundos constante no Processo nº 2024/470321;



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 – PCEPA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
ESPECIALIZADO, PARA MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA, CORRETIVA E  
QUALIFICAÇÃO,** QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A POLÍCIA CIENTÍFICA DO  
PARÁ E A EMPRESA AGILENT  
TECHNOLOGIES BRASIL LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, nº 174, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.290.250/0006-06, com sede estabelecida à Alameda Araguaia, 1142 Bloco 1, Térreo - Conjunto 1 Alphaville - Barueri – São Paulo - CEP: 06.455-000, e-mail: contratos\_suporte@agilente.com, telefone: (11) 4197-3500/3890, neste ato representada pela Sra. Natalia Moliterni Ashino, titular da Carteira de Identidade nº 42.504.341-1 SSP/SP e do CPF nº 362.370.178-52, têm ajustado o presente Termo Aditivo, mediante o PAE nº 2021/308232, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021 – CPCRC, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O objeto do contrato consiste na contratação de serviço especializado, para manutenção preventiva, corretiva e qualificação, com reposição de peças, consumíveis e cobertura de serviços totalmente integrada para todos os módulos que compõem os sistemas analíticos dos seguintes equipamentos: SISTEMA DE CROMATOGRAFIA A GÁS ACOPLADO A ESPECTROMETRO DE MASSA (CG/EM), fabricante AGILENT TECHNOLOGIES e SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA EFICIÊNCIA (HPLC) COM DETECTOR DAD, fabricante AGILENT TECHNOLOGIES; de acordo com as quantidades, especificações e obrigações descritas no termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021 – CPCRC.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA**

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo, com início em **20/07/2024** e término em **19/07/2025**, havendo a possibilidade de renovação em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. Alteração da redação da “CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA” a qual passará a ser da seguinte forma:

“CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações."

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

3.1. As despesas decorrentes da prorrogação da vigência serão abrangidas pela seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339039; PI: 1030008268C; FONTE: 01 500 0000 01; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 284783.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário de nº 038/2021 – PCEPA, que será usado subsidiariamente para reger todas as situações não reguladas no presente termo aditivo contratual.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém/PA, 19 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**

Francisco José Souza Santos

Diretor Geral em Exercício

CONTRATANTE

Francisco José Souza Santos  
Perito Criminal - Mat. 5832500/1  
Coordenador das Unidades  
Regionais - PCEPA

**NATALIA**

**MOLITERNI**

**ASHINO:36237**

**017852**

Digitally signed by

NATALIA MOLITERNI

ASHINO:36237017852

Date: 2024.07.19

08:21:59 -03'00'

**AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA**

Natalia Moliterni Ashino

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Gabriela E. A. Melo

Nome: Regiane Santos Bompremier

CPF: 530.198.492-68

CPF: 015.528.242-50

preferências concedidas pelo Presidente, o Conselheiro fará a leitura do relatório e, não havendo discordância ou pedido de esclarecimento, proferirá seu voto.

§ 5º Estando presente o patrono do interessado e querendo usar da palavra, ser-lhe-á concedido este direito, por tempo fixado pelo Presidente, depois de lido o relatório e antes de proferido o voto.

§ 6º Proferido o voto do relator, o Presidente tomará os demais, por ordem decrescente de antiguidade.

§ 7º Findo o julgamento, o Presidente proclamará a decisão e, se vencido o relator, designará o Conselheiro que primeiro tenha votado, nos termos da conclusão vencedora, para redigir a decisão, que será subscrita com os demais membros do Conselho, declarando-se, em seguida às assinaturas, a qualidade do relator ou o voto vencido, se houver.

§ 8º Em caso de empate, o Presidente terá voto de qualidade.

§ 9º Só poderá votar o Conselheiro que tiver assistido ao relatório, salvo se considerar-se esclarecido.

§ 10. Nenhum Conselheiro poderá se eximir de votar, salvo suspeição ou impedimento.

§ 11. As questões preliminares ou prejudiciais serão discutidas e julgadas antes do mérito, deste não se conhecendo se incompatível.

§ 12. Os processos do Conselho Penitenciário do Estado do Pará (COPEN) que versem sobre demandas recorrentes poderão, a critério do relator e não havendo oposição de nenhum Conselheiro, ser submetidos a julgamento em ambiente eletrônico, a ser regulamentado.

§ 13. Tratando-se de nulidade supável, o julgamento será convertido em diligências, a fim de ser suprida no prazo que for determinado.

§ 14. Rejeitada a preliminar ou o prejudicial, ou se com ela não for incompatível a apreciação de mérito, seguir-se-á o julgamento da matéria principal, sobre esta devendo pronunciar-se os Conselheiros vencidos em qualquer delas.

§ 15. O Conselheiro que ficar vencido declarará o seu voto, com os fundamentos.

§ 16. Os Conselheiros poderão pedir vista dos processos, devendo, entretanto, devolvê-los até a primeira sessão seguinte.

§ 17. O pedido de vista formulado por um Conselheiro suspenderá o julgamento.

§ 18. O julgamento que houver sido suspenso ou adiado com pedido de vista, prosseguirá na primeira sessão, com preferência de julgamento.

§ 19. Os Diretores das esferas que compõem a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) participarão, quando convocados, das sessões do Conselho, na qualidade de informantes, sem direito a voto.

§ 20. Os informantes podem ser consultados pelos Conselheiros acerca dos assuntos relativos às suas atribuições, de interesse para o esclarecimento do Conselho Penitenciário do Estado do Pará (COPEN).

§ 21. As sessões públicas se transformarão sessões sigilosas, se assim decidir a maioria dos Conselheiros presentes.

§ 22. As atas serão lavradas em livro próprio, aberto, rubricado e encerrado pelo Presidente e serão assinadas por ele, pelos Conselheiros e pelo Secretário da sessão, após leitura e aprovação.

§ 23. Nas atas serão consignadas sumária notícia de todos os assuntos tratados na sessão, mencionando-se os Conselheiros presentes e os processos apreciados.

§ 24. Lida no começo de cada sessão, a ata anterior será encerrada com as observações que se fizerem e que forem aprovadas pelo Conselho Penitenciário do Estado do Pará (COPEN).

Art. 23. Serão substituídos automaticamente, em seus impedimentos legais ou eventuais, os titulares das funções a seguir relacionadas:

I - o Presidente pelo Conselheiro que este indicar; e  
II - os Conselheiros efetivos pelos respectivos suplentes.

Art. 24. Perderá, automaticamente, a função, o Conselheiro que faltar, injustificadamente, a 3 (três) sessões, consecutivas ou alternadas, durante o respectivo período de designação.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo as ausências, desde que devidamente comprovadas e comunicadas ao Conselho Penitenciário do Estado do Pará (COPEN), de acordo com as situações previstas no art. 72 da Lei Estadual nº 5.810, de 1994, tais como:

I - gozo de férias regulamentares;  
II - compromissos profissionais;  
III - licenças para tratamento de saúde, inclusive de pessoa da família, gala, nojo, licença maternidade ou paternidade; e  
IV - serviços obrigatórios por lei.

§ 2º Para fins de cumprimento do que dispõe este artigo, o Presidente do Conselho Penitenciário do Estado do Pará (COPEN) proporá ao Governador do Estado a dispensa do Conselheiro titular ou suplente e a designação de outro membro.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. As decisões e outros atos de interesse do Conselho Penitenciário do Estado do Pará (COPEN) serão publicados no Diário Oficial do Estado.

Art. 26. Fica instituída a Carteira Funcional dos Conselheiros e servidores do Conselho Penitenciário do Estado do Pará (COPEN), conforme modelo previamente aprovado.

Art. 27. O Conselho Penitenciário do Estado do Pará (COPEN) editará a sua Revista versando exclusivamente sobre assuntos técnico-científicos da área de sua competência.

Art. 28. A função de membro do Conselho Penitenciário do Estado do Pará (COPEN) será considerada de relevante interesse público.

Art. 29. Os casos que receberem parecer negativo do Conselho Penitenciário do Estado do Pará (COPEN) somente poderão ser reapreciados 3 (três) meses após a decisão judicial, denegatória do pedido anterior, com a atualização de informações do prontuário.

Art. 30. O Presidente e os demais membros do Conselho Penitenciário do Estado do Pará (COPEN) somente poderão ser designados pelo Governo do Estado para comparecer a congressos, reuniões, conferências e simpósios que se reunirem, dentro ou fora do Estado e do País, com fim técnico-cultural referente à criminologia, ciência penitenciária e outros ramos genéricos e especialmente correlatos com a função que exercem.

Art. 31. No mês de julho, o Conselho Penitenciário do Estado do Pará (COPEN) entrará em recesso.

Art. 32. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário do Conselho Penitenciário do Estado do Pará (COPEN), com aplicação da legislação subsidiária.

Art. 33. O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Penitenciário do Estado do Pará (COPEN), aprovada pelo Governador do Estado.

**Protocolo: 1076019**

### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar **CELSO DA SILVA MASCARENHAS**, Diretor Geral da Polícia Científica do Pará, a se ausentar de suas funções, no período de 1º a 30 de julho de 2024, em gozo de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, **FRANCISCO JOSÉ SOUZA SANTOS**, Coordenador das Unidades Regionais-PCE-PA.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE MAIO DE 2024.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar **MARIA JOSÉ DE SOUSA TRINDADE**, servidora da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, a viajar para Fujian/China, no período de 16 a 30 de junho de 2024, a fim de participar do Seminário sobre Empreendedorismo Jovem para o Brasil, como parte do "2024 Seminar Program of China International Development Cooperation Agency", sem ônus para o estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE MAIO DE 2024.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

### DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual; e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria nº 0365/2023-GS/SEPLAD, de 23 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.633, de 04 de dezembro de 2024;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/1314454 e nos Fundamentos de Julgamento nº 0000103/2024 da Procuradoria-Geral do Estado (PGE),

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir a servidora **RITA DE CÁSSIA DE SOUZA VIANNA**, matrícula nº 3275825-1, do cargo de Assistente Administrativo, nível 09, classe A, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), com fundamento no art. 178, inciso IV, e art. 190, inciso II, todos da Lei Estadual nº 5.810, 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE MAIO DE 2024.

**HELDER BARBALHO**  
Governadora do Estado

### DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2024

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual; e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria nº 004/2024-11. CRS/SESPA, de 31 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.701, de 1 de fevereiro de 2024;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/1462768 e os Fundamentos de Julgamento nº 000100/2024 da Procuradoria-Geral do Estado (PGE),

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir o servidor **MILTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 57173271/1 do cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), com fundamento no art. 178, inciso IV, e art. 190, inciso II, todos da Lei Estadual nº 5.810, 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE MAIO DE 2024.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

### ERRATA

No Decreto de 28 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.764, de 1º de abril de 2024, página 4, coluna 1, que trata de nomeação para o cargo em comissão de Assessor Especial III:

**Onde se lê:** ..., ARLESON GABRIEL MEDEIROS DA SILVA...

**Leia-se:** ..., ARLESON GABRIEL MEDEIROS DE SOUZA...

**Protocolo: 1076013**